



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025/PMNO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025/PMNO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT E, DE
OUTRO LADO A EMPRESA, **APOIO CENTRO INTEGRADO DE
SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ari Candido Batista**, brasileiro, casado, Construtor Civil, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 141.xxx-54 SSP/MT e do CPF: 345.xxx.xxx-49, residente e domiciliado, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS LTDA**, Cadastrada no CNPJ nº 08.878.857/0001-10, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2350, sala 402, Bairro Centro-Sul, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.020-800, telefone: (65) 2136-0502, e-mail: apoiomts@hotmai.com , neste ato representado pelo senhor Alexandre Jose De Souza Lopes, brasileiro, Solteiro, nascido em 27/09/1977, inscrito sob o CPF nº 688.XXX.XXX-53, portador da Carteira De Identidade nº 0XX43, residente e domiciliado na Rua Das Águias, número 3, bairro Condomínio Belvedere, quadra 29, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.075-880, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/PMNO**, após despacho de homologação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025PMNO**, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COTA PARTE 25% DO ICMS**, com itens e seus detalhamentos conforme a seguir:

	CÓD.	UN	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Total
1.	147441	MENSAL	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COTA PARTE 25% DO ICMS.	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

1.2 O valor global do contrato é de **R\$ 96.000,00 (Noventa E Seis Mil Reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os **TERMOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025/PMNO** e seus anexos, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025/PMNO**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se a execução do presente instrumento os Decretos Municipais: Decreto Municipal N° 11/2023, Decreto Municipal N° 43/2023, Decreto Municipal N° 121/2023, Decreto Municipal N° 09/2024, Lei Municipal N° 1.242/2021, Lei Municipal N° 1.275/2022, Portaria Municipal N° L 017/2024, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar N° 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2023, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4.1. Os serviços contratados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município.

4.2. Os Serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do termo de referência:

4.2.1 Serviços

Serviços técnicos de treinamento permanente para acompanhamento do Valor adicionado, compreendendo:

4.2.1.2 Treinar o corpo técnico da prefeitura com vista ao acompanhamento dos trabalhos de monitoramento do Valor adicionado;

4.2.1.3 Treinamento dos fiscais do município para efetuar a análise econômico-fiscal das informações alimentadas no sistema;

4.2.1.4 Treinamento dos servidores municipais para a atualização dos dados no Sistema;

4.2.1.5 Treinamento dos servidores municipais para a aferição da capacidade produtiva do Município a fim de apuração do Valor Adicionado;

4.2.1.6 Treinamento dos servidores municipais que irão auxiliar no acompanhamento da retificação das declarações das empresas enquadradas na EFD - Escrituração Fiscal Digital pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município, que deverão ser ministrados nas dependências e horário normal de funcionamento da prefeitura.

4.2.3 Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria, compreendendo:

4.2.3.1 Propor rotinas de fiscalização e controle da produção municipal com intuito de evitar perda de Valor Adicionado;

4.2.3.2 Acompanhar a apuração do Valor Adicionado através das informações econômico fiscais disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, diretamente ao Município, com vistas ao cálculo do Índice de Participação dos Municípios;

4.2.3.3 Desenvolver, gerenciar e acompanhar o levantamento da capacidade econômica do município;

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4.2.3.4 Identificar os principais Contribuintes do Município e apurar o valor da produção documentada através das informações disponibilizadas pela SEFAZ/MT;

4.2.3.4 Identificar as maiores omissões, inconsistências e divergências de Valor adicionado por contribuinte;

4.2.3.5 Identificar as maiores evasões de Valor Adicionado para outros municípios;

4.2.3.6 Orientação para a fiscalização das operações de transporte promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não inscritas no cadastro da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso;

4.2.3.7 Acompanhamento mensal da equipe técnica de trabalho municipal, com a finalidade de esclarecimentos das dúvidas relativas ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades, intimações e notificações das empresas ou dos contribuintes, assim que se fizerem necessárias;

4.2.3.8 Orientações para elaboração das Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das EFD s - Escriturações Fiscais Digitais que porventura apresente divergências no preenchimento ou omissas.

4.2.3.9 Atender as demandas encaminhadas pelo fiscal do contrato/inspetores de Tributos em até 07 dias;

4.2.3.10 Orientar os inspetores na obtenção de acessos aos sistemas Fazendários do Estado de Mato Grosso e outros sistemas informatizados;

4.2.3.11 Acompanhamento físico aos fiscais Municipais na execução dos trabalhos, compreendendo:

4.2.3.12 Visita aos fiscais Municipais para a execução dos trabalhos sempre que for necessário;

4.2.3.13 Visita em conjunto com os fiscais Municipais nos escritórios de contabilidade dos contribuintes do Município de acordo com a solicitação da administração;

4.2.3.14 Visita em conjunto com os fiscais Municipais nos órgãos ou repartições ligadas ao acompanhamento dos serviços do IPM;

4.2.3.15 Serviços técnicos de Auditoria, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4.2.3.16 Auditoria nos IMQE - Índices Municipais de Qualidade da Educação, calculados pela SEDUC (Secretaria de Estado de Educação) publicados até o dia 31 de maio de cada ano, a fim de confrontar e verificar possíveis irregularidades nos cálculos, e elaboração de recurso administrativo caso seja necessário;

4.2.3.17 Auditoria nos IMOS - Índices Municipais de Qualidade da Saúde, calculados pela SES (Secretaria de Estado de Saúde) publicados até o dia 31 de maio de cada ano, a fim de confrontar e verificar possíveis irregularidades nos cálculos, e elaboração de recurso administrativo caso seja necessário;

4.2.3.18 Auditoria nos IAF - Índices Municipais de Agricultura Familiar apurados anualmente pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF e enviados à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ até 31 de maio de cada ano. (cf. art. 12 da LC nº 746/2022);

4.2.3.19 Auditoria no IMEA - Índice Municipal de Esforço de Arrecadação publicados anualmente pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado/SEFAZ-MT e auxílio/conferência nas informações a serem enviadas pelo Município para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

4.2.3.20 Auditoria nos Índices do Valor adicionado, calculados pela SEFAZ/CDDF (Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso - Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais da Superintendência de Informações da Receita Pública) publicados até o dia 30 de junho de cada ano, a fim de confrontar e verificar possíveis irregularidades nos cálculos, e elaboração de recurso administrativo caso seja necessário;

4.2.3.21 Auditoria nos índices finais preliminares calculados pela SEFAZ/MT/CDDF publicados até o dia 30 de junho de cada ano, a fim de confrontar e verificar os cálculos efetuados pela SEFAZ e elaboração de recurso administrativo caso seja necessário;

Auditoria nos índices finais definitivos calculados pela SEFAZ/MT/CDDF publicados até o dia 30 de agosto de cada ano, e em casos específicos quando ocorrer prorrogação, a fim de confrontar e verificar os cálculos efetuados pela SEFAZ;

4.2.4 Descrição do Software:

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4.2.4.1 Disponibilização de sistema de informação em ambiente 100% web (internet) e acessado pelos principais navegadores (browsers) do mercado para tratamento de informações e processamento possibilitando em tempo real o controle, gerenciamento dos dados do Município, disponibilizados pela Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Agricultura Familiar com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS aos Municípios, permitindo:

4.2.4.2 Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas mensalmente pela Prefeitura;

4.2.4.3 Classificação dos códigos fiscais de operações e prestações, de acordo com a legislação estadual;

4.2.4.4 Análise dos dados apurados nas declarações dos contribuintes deverá ser feita de forma gráfica e em forma de tabelas, onde deverá ser feita por período mensal e anual;

4.2.4.5 Análise e identificação dos Contribuintes Inscritos no Cadastro Estadual de acordo com o código nacional de atividade econômica;

4.2.4.6 Análise e acompanhamento de empresas de fora do município e/ou estado que atuaram no município no ano base de apuração do IPM.

4.2.4.6 Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Análise das Escriturações Fiscais Digitais de contribuintes Rurais, Comércio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou no registro 1400, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;

4.2.4.7 Geração de Relatórios de evolução da movimentação econômica onde deverá ser confrontado dados dos anos anteriores em relação ao ano base, para a identificação de possíveis discrepâncias entre os anos bases;• Geração de Relatório de Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples;

4.2.4.8 Geração de Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza dos contribuintes:

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

- SUPER SIMPLES - Comércio e indústria,
- SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços,
- EFD - Comércio e Indústria,
- EFD - Prestador de Serviços,
- EFD - Produtor Rural.

4.2.4.9 Disponibilização de acesso eletrônico, em tempo real, via internet da base do sistema para os contabilistas responsáveis por contribuintes cadastrados no município, onde eles poderão acompanhar e verificar as divergências de seus clientes;

4.2.4.10 Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados;

4.2.4.11 Disponibilização de formulários de intimações para contribuintes ou contabilistas para a regularização das EFDs, que apresentarem alguma divergência, podendo ser encaminhadas via mala direta (e-mail) ou ser impressa;

4.2.4.12 Disponibilização de módulo para cadastramento de notas fiscais/Conhecimento de transporte pelos servidores Municipais;

4.2.4.13 Disponibilização de ferramenta para a extração e cruzamento de notas fiscais solicitadas aos adquirentes de produtos oriundos do Município;

4.2.4.14 Importação do relatório Município_ACGPT109-NFE-e;

4.2.4.15 Importação do relatório Município_ACGPT405_EFD/Município_ACGPT430_EFD/Município_ACGPT408_EFD;

4.2.4.16 Importação do relatório Município_ACGPT415_NFE_EFD;

4.2.4.17 Importação do relatório Município_ACGPT420_EFD_OMISSO;

4.2.4.18 Importação do relatório Município_ACGPT425_EFD_SEM MOV;

4.2.4.19 Importação do relatório Município_ACGPT812;

4.2.4.20 Importação do relatório Município_PGDas-D;

4.2.4.21 Importação do relatório Município_ACGPR051_IPM_2019_BASE_2018;

4.2.4.22 Quantificação das informações obtidas em cada um dos relatórios fornecidos pela SEFAZ/MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4.2.4.23 Extrato analítico dos valores apurados através dos cruzamentos dos dados obtidos em cada carga. A carga é a importação e cruzamento das informações disponibilizadas pela SEFAZ através dos relatórios citados;

4.2.4.24 Módulo de alimentação e importação de notas fiscais pelos contabilistas responsáveis;

4.2.4.25 Conciliação de notas fiscais para os contabilistas;

4.2.4.26 Importação individualizada das Escriturações Fiscais Digitais de contribuintes mensal e anual dos contribuintes inscritos no cadastro Estadual;

4.2.4.27 Importação individualizada das Escriturações Fiscais Digitais de Prestadores de serviços, com informações mensal e anual dos contribuintes inscritos no cadastro Estadual;

4.2.4.28 Disponibilizar módulo de monitoramento e acompanhamento mensal dos principais contribuintes do município no ano base e ano corrente, permitindo;

4.2.4.29 Acompanhamento individual mensal dos contribuintes priorizados pela administração municipal;

4.2.4.30 Comparativo do movimento econômico mensal com o histórico dos anos anteriores;

4.2.4.31 Identificação mensal de irregularidade podendo, o servidor municipal, antecipar as solicitações das devidas correções necessárias;

4.2.4.32 Acompanhar a movimentação econômica do ano base;

4.2.4.33 Acompanhar a movimentação econômica do exercício atual;

4.2.4.34 Menu de consulta as Legislações atualizadas, pertinentes aos assuntos relacionados a execução dos trabalhos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

4.2.4.35 Funcionalidade de geração de comunicados, notificações, intimações de forma individual ou em forma de lote, de contribuintes sediados dentro e fora do município.

4.2.4.36 Funcionalidade de interação (on-line), onde o usuário poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4.2.4.37 Fazer inclusão do plano de trabalho elaborado para o devido acompanhamento de todas as etapas previstas para que os gestores e secretários acompanhem a execução das tarefas, com data de início e término do plano de trabalho;

4.2.4.38 Fazer inclusão e obter respostas de suporte técnico relacionados ao sistema via interações, com data da solicitação e previsão de retorno;

4.2.4.39 Fazer inclusão de chamados referente a assessoria e consultoria sobre qualquer assunto relacionado ao desempenho dos trabalhos contratados via interações, com data da solicitação e previsão de retorno;

4.2.4.40 Fazer inclusão de anexos para o desempenho dos trabalhos, com data da inclusão e previsão de retorno da análise dos arquivos;

4.2.4.41 Toda solicitação feita via sistema deverá assim que for registrada, ser avisada aos interessados via e-mail automaticamente;

4.2.5 Características mínimas exigidas:

4.2.5.1 Rodar em qualquer plataforma Windows (Windows nas versões mais recentes, como o Windows 7, 8, 8.1, 10, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2016, tendo como requisito a instalação da Framework 4.0 ou posterior);

4.2.5.2 Possuir interface intuitiva, de fácil utilização e serem multicamadas, minimizando o tráfego e aumentando a performance;

4.2.5.3 Utilizar o sistema gerador de banco de dados Microsoft Sql-Server, MySQL, Sybase ou Postgresql Rotina de backup para extração dos dados nativa do banco;

4.2.6 Segurança de dados:

4.2.6.1 Manter registro de movimentações dos usuários através do código do operador, data/hora da operação, o tipo de operação realizada e conteúdo alterado;

4.2.6.2 Possuir esquemas de configurações de permissões de acesso individualizado pelo perfil dos usuários e servidores do Município;

4.2.6.3 Todas as senhas devem ser criptografadas.

4.2.7 O sistema ficará disponível de forma on-line para os servidores municipais executarem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4.2.7.1 Fiscalização dos contribuintes municipais e para os contabilistas terem acesso as informações econômicas fiscais de seus clientes;

4.2.7.2 O serviço de assessoria/consultoria poderá ser feito por telefone em horário comercial, via sistema (módulo suporte online), visitas in loco sempre que for necessário e treinamento inicial abordando o assunto do IPM - Índice de Participação dos Municípios e navegação no sistema oferecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

22843390400000150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias, e após o recebimento das notas fiscais.

6.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.5 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste contrato, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

6.8 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

7.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do contrato e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.5 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

7.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

7.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento do material a ser adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

7.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, conforme as condições definidas.

8.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

8.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta, conforme termo de referência.

8.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

8.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

8.8 Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento do material e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do material.

8.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência do

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

8.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

8.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

8.12 entregar o material de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.0. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1 A aquisição do objeto do presente contrato será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 Durante o prazo de validade do contrato, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto desta adesão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 A extinção do contrato poderá ser:

11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.1.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.1.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato também é motivo para sua extinção.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

12.1 A vigência contratual deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

NOVA OLIMPIA – MT, de 25 de Junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BASTISTA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
CNPJ: 03.238.920/0001-30
CONTRATANTE

APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ nº 08.878.857/0001-10
CONTRATADA

IDAMILDO DUNGA LIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
GESTOR DE CONTRATOS

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ELAINE DE MATOS JESUS

CPF: 024.XXX.XXX-83

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NELSON ALVES

PORTARIA 013/2025

CONTROLADOR INTERNO

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO